



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 16 de abril de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1801

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

INICIATIVA:



REALIZAÇÃO:



Campanha do **Agasalho** 2024



Acesse
campanhadoagasalho.eptv.com.br
e veja o que doar nos postos
de arrecadação da sua cidade!

APOIO DE MÍDIA:



Serviços SEBRAE AQUI Orlândia



ATENDIMENTO

 **Segunda a Sexta: 09h às 17h**
Sábado: 09h às 13h

 **Rua 1, nº 29, Centro**
POUPATEMPO

 **NOVO TELEFONE: (16) 99438-8577**



Prefeitura de ORLÂNDIA
Cultivando a cidade, cultivando de você

O Sebrae Aqui Orlândia, fica localizado na Rua 1, nº 29, na Unidade Poupatempo. Atendendo de segunda a sexta, das 09h às 17h e aos sábados, das 09h às 13h. O contato por telefone pode ser realizado através do novo número (16) 9.9438-8577, somente Whatsapp.

Sebrae Aqui é o canal de atendimento presencial do Sebrae SP e tem como vocação fortalecer o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico local. É a porta de entrada para quem busca uma solução para começar a empreender ou para quem já empreende e quer se esclarecer em diversos temas de como realizar a gestão de seu comércio ou novo negócio. O atendimento é ofertado de forma gratuita.

TAÇA EPTV: Orlandia vence e decidirá vaga em casa

Jogando pela segunda rodada da Taça EPTV de Futsal, o time de Orlandia, comandado pelo técnico Fábio Leite, foi até a cidade de Guará, onde enfrentou a equipe de Cristais Paulista, em um jogo pegado e bastante disputado até o final, os atletas orlandinos superaram os adversários pelo placar de 3 a 2, mantendo as chances de avançar para a próxima fase do campeonato. Os gols de Orlandia na partida foram marcados por: Tchola, Jean Xavier e Fernando.

DECISÃO EM CASA
A decisão da vaga ocorrerá no dia 29 de abril, segunda-feira, a partir das 20h15, desta vez jogando em seus domínios, no Ginásio de Esportes "Maurício Leite de Moraes", a equipe de Orlandia irá enfrentar Jeriquara.



"Viva Orlândia" arrecadou mais de R\$ 80 mil para o Fundo Social

O Viva Orlândia 2024, além de proporcionar lazer, diversão, alegria e grandes shows para os milhares de presentes, nos 3 dias de festas, na Praça dos Imigrantes, também foi importante para a área social do município.

Nesta segunda-feira (15), a Comissão de Eventos, esteve presente na sede do Fundo Social de Solidariedade de Orlândia, onde apresentou a prestação de contas e realizou o repasse do valor total das vendas: R\$ 80.252,85 (oitenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Ao longo dos últimos 4 eventos realizados com esta parceria entre Fundo Social e a área de Eventos, foram repassados R\$ 162.459,31 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), que auxiliam na aquisição de cestas básicas, agasalhos, cobertores e demais campanhas em prol às famílias carentes do município.



INFORMATIVO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

PARA MELHOR ATENDERMOS COMUNICAMOS QUE NO PERÍODO DE **26.04.2024 A 19.05.2024** ESTAREMOS MUDANDO NOSSOS SISTEMAS. TEMPO EM QUE O ATENDIMENTO FICARÁ PREJUDICADO, PODENDO SOMENTE EFETUAR CONSULTAS, PEDIMOS A COMPREENSÃO DE TODOS, ESCLARECENDO QUE DE ACORDO COM A ANDAR DOS SERVIÇOS ESTE INTERVALO PODERÁ SER REDUZIDO.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.347

De 10 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 60.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.387, de 10 de abril de 2024, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional complementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.3390400000000001.110 - 01.031.0001.2.001 - Ficha 008 - Manutenção Geral da Câmara Municipal - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R\$ 60.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional complementar de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

01.01.4490510000000001.0110 - 01.031.0001.2.002-Ficha 001 - Reforma, Ampliação da Câmara Municipal - Obras e Instalações R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 10 de abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 31.064**DE 16 DE ABRIL DE 2024**

“RETIFICA A PORTARIA 31.055 DE 15 DE ABRIL DE 2024 ONDE INCORPORA função gratificada ao funcionário, **SR RENATO QUEIROZ DELAGOSTINI; ONDE SE LÊ DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA, PASSA-SE A LER COORDENADOR TÉCNICO DE ENFERMAGEM.”**

PORTARIA Nº 31.065**DE 16 DE ABRIL DE 2024**

“EXONERA, por não comparecimento, a **SRA. VANESSA TATIANE PARREIRA BORGES**, do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA”**.

PORTARIA Nº 31.068**DE 16 DE ABRIL DE 2024**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao **3º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. MARLENE ARAUJO RODRIGUES.”**

PORTARIA Nº 31.060/2024

de 16 de Abril de 2024.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 30.848 de 06.02.2024, em face da empresa **POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 49.438.769/0001-85 que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 22.06.2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 092/2023 (Registro de Preços para aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços (cláusulas 5.ª e 8.4), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (inexecução - não entrega dos produtos solicitados pelas secretarias municipais)”*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **06 de Maio (05) de 2024**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 30.848, de 06 de Fevereiro de 2024, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 16 de Abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.061/2024

de 16 de Abril de 2024.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 30.793 de 23.01.2024, em face da empresa **ÁGUIA BRASIL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 50.265.430/0001-03, que firmou Contrato Administrativo com o Município em 23.05.2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 80/2023 (contratação de empresa especializada para apoio à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em unidades de saúde), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e no Contrato Administrativo (cláusula 9ª), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (descumprimento de parte das cláusulas contratuais, no que se refere a responder por todos os encargos oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido)”*.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orândia;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**,

a partir de **23 de Abril (04) de 2024**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 30.793, de 23 de Janeiro de 2024, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 16 de Abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 31.062/2024

de 16 de Abril de 2024.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 30.792 de 23.01.2024, em face da empresa **MARCELO SIMONI ME**, CNPJ n.º 04.664.811/0001-48 que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 20.04.2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 046/2023 (Registro de Preços para aquisição de cavalete de ferro para uso do Departamento Municipal de Trânsito, para interdições e desvios no Município de Orlândia), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como das previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços (cláusulas 5.ª e 8.4), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (inexecução - não entrega dos produtos constantes na nota de empenho 5.904/2023)”;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **23 de Abril (04) de 2024**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 30.792, de 23 de Janeiro de 2024, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 16 de Abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 31.063/2024

de 16 de Abril de 2024.

*“Prorroga o prazo dos trabalhos da comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 30.849 de 06.02.2024, em face da empresa **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ n.º 44.462.595/0001-72 que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 22.06.2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 092/2023 (Registro de Preços para aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades legais (Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93), bem como as previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços (cláusulas 5.ª e 8.4), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (inexecução - não entrega dos produtos solicitados pelas secretarias municipais)”;*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art.

90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais **90 (noventa) dias**, a partir de **06 de Maio (05) de 2024**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 30.849, de 06 de Fevereiro de 2024, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 16 de Abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 15 de Abril de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E ACESSO À INTERNET

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A., CNPJ 71.208.516/0119-66.

DESPACHO

1. Diante da documentação que acompanha este expediente, nos termos do pedido do órgão requisitante e de acordo com o parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO** o aditamento do contrato acima descrito em até **25% (vinte e cinco por cento)** de seu quantitativo original, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. A seguir, após formalizado o termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRE-SE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 15 de Abril (04) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO - ZONA URBANA (COM ACOMPANHAMENTO DE MONITOR).

CONTRATADA: NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria da Educação) do

município de Orlandia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por mais 12 (doze) meses a partir de **23 de Abril (04) de 2024 - termo inicial - até 23 de Abril (04) de 2025 - termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93, de Abril/2023 a Março/2024, o que totalizou 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimo percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

2. Seja a empresa contratada notificada a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento do valor do contrato) o que totaliza **R\$ 31.095,78 (trinta e um mil e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).**

3. A seguir, após formalizado o termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRASE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 15 de Abril (04) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ADITAMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O TRANSPORTE, POR MEIO DE ÔNIBUS, DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Educação), e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por mais 12 (doze) meses a partir de **23 de Abril (04) de 2024 - termo inicial - até 23 de Abril (04) de 2025 - termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93, de Abril/2023 a Março/2024, o que totalizou 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

c) o aditamento do contrato acima descrito em até **25% (vinte e cinco por cento)** de seu quantitativo original, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Seja a empresa contratada notificada a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, no percentual

de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, o que totaliza **R\$ 24.890,93 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais e noventa e três centavos).**

3. A seguir, após formalizado o termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRASE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 15 de Abril (04) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ADITAMENTO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS PARA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - ZONA URBANA

CONTRATADA: NATÁLIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Educação), e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por mais 12 (doze) meses a partir de **27 de Abril (04) de 2024 - termo inicial - até 27 de Abril (04) de 2025 - termo final.**

b) a aplicação do reajuste contratual pelo índice de correção monetária IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001, no artigo 65, II, 'd', §8º da Lei nº 8.666/93, de Abril/2023 a Março/2024, o que totalizou 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos percentuais) conforme pesquisa do site do IBGE em anexo.

c) o aditamento do contrato acima descrito em até **25% (vinte e cinco por cento)** de seu quantitativo original, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Seja a empresa contratada notificada a comprovar a prestação e vigência da garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, o que totaliza **R\$ 47.090,78 (quarenta e sete mil e noventa reais e setenta e oito centavos).**

3. A seguir, após formalizado o termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRASE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E DIETAS

ENTERAIS PARA ATENDER DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAS. O período de envio das propostas será a partir de 18/04/2024 até 30/04/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 30/04/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 18/04/2024. Orlandia, SP, 16 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VESTUÁRIO, BANHO PARA MONTAGEM DE ENXOVAL DE BEBÊS A SEREM OFERTADOS AS FAMÍLIAS DE MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL. O período de envio das propostas será a partir de 18/04/2024 até 30/04/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 30/04/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 18/04/2024. Orlandia, SP, 16 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA. O período de envio das propostas será a partir de 18/04/2024 até 30/04/2024 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 30/04/2024 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 18/04/2024. Orlandia, SP, 16 de Abril de 2024. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR. Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**PORTARIA Nº 31.066
DE 16 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta

portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlandia, 16 de abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I - PORTARIA Nº 31.066/24

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Audrey Ferreira Pedrao	29.642.6xx-x	Auxiliar de Educação A-1	41º
Ana Gabriela Roque Duarte	42.273.3xx-x	Auxiliar de Educação A-1	42º
Priscila Rodrigues De Barros	34.256.2xx-x	Auxiliar de Educação A-1	43º
Adriana Pereira	30.558.3xx-x	Auxiliar de Educação A-1	44º

PORTARIA Nº 31.067
DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orlandia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlandia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da

Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07

anos;

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);

- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);

- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;

- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;

- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da

Prefeitura Municipal de Orândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orândia, 16 de abril de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - PORTARIA Nº 31.067/24

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Miriam Ferrari Rezende	41.413.7xx-x	Merendeira	32º
Graziela Ribeiro Maximo	30.839.8xx-x	Merendeira	33º

.....



ORLÂNDIA

+ ILUMINADA

Economia, segurança e modernidade para **cuidar de você.**



+ 11 MIL
DE
pontos de iluminação



Iluminação
100% LED



50% de
economia
para a cidade



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: **Márcio Favaro Cherubim**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005